

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro – Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 319/2010

de 09 de Agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir Crédito Especial, para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°)- Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$.400.000,00(quatrocentos mil reais), destinado a Aquisição de Ônibus Escolar , obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

## 02050-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

020501236110041.XXX-Aquisição de Ônibus Escolar

- 4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS
- 4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.9.0.52-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

R\$.400.000,00

TOTAL

R\$.400.000,00

Art.2°)-Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II e III, parágrafo 1°, art.43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.3°)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB, 09 de Agosto de 2010.

JOSE VIVALDO DINIZ Prefero Municipal